

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA-DETALHE - SERVIÇO

I - Deverão ser preenchidas pela licitante por meio de datilografia ou digitação e apresentadas em 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) original e 1 (um) cópia, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pela proponente ou seu representante legal em todas as vias que a compõe, conforme instruções abaixo:

1 - Campo 09:

1.1 - **Licitantes Cadastradas** - apor o carimbo padronizado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme determina a Nor-Mat -201 e 205.

2.2 - **Licitantes Não Cadastradas** - deverá ser preenchido através de digitação ou datilografia ou carimbo com a razão social da empresa, endereço comercial completo, número do telefone, fax e E-mail, CGC/CNPJ/CPF e inscrição Estadual e/ou Municipal.

2 - **Campos 10, 11 e 12** - código do banco, código da agência e número da conta corrente, para fins de pagamento;

3 - **Campo 13** - data e assinatura do proponente ou seu representante legal, declarando inteira submissão;

3.1. - Em caso de divergência entre a data apostila e a da realização da licitação, prevalecerá a última para efeito de validade da Proposta.

4 - **Coluna 16** - o preço unitário por extenso deverá ser escrito abaixo da descrição de cada item;

5 - **Coluna 19 e 20** - preço unitário e preço total correspondente a cada item cotado, respectivamente;

5.1 - Nos preços unitário e total deverão estar inclusos as despesas de frete, impostos federais, estaduais ou municipais e descontos especiais, quando for o caso;

5.2 - Os preços unitário e total deverão ser lançados em algarismos.

5.3 - Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas.

5.4. - Havendo discordância entre os preços, prevalecerá o escrito por extenso.

5.5. - Quando a licitante não apresentar cotação para qualquer item deverá escrever “N/C” na coluna 19 e “NÃO COTAMOS” na coluna 16, após a descrição do item.

6 - **A coluna 21 (OBS.)** deverá ser utilizada quando não atender a quaisquer das condições fixadas no Edital ou Convite, desde que haja alguma justificativa a ser feita, devendo a licitante escrever “V/C” (vide carta), anexando carta explicativa;

II - DEVOLUÇÃO - Deverão ser devolvidas na data, local e até a hora determinados no Edital ou Convite, separadas e agrupadas por vias, em envelope fechado, com a indicação do órgão realizador da licitação, data e hora da realização, modalidade e nº da licitação, bem como a razão social da empresa proponente.

OBS.: As empresas que obtiverem a Proposta-Detalhe através de disquete, deverão devolvê-la em impresso, devidamente assinada.